



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SELECIONADO BRASILEIRO DE MASTER EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, com sede na Rua 55, nº 50 – Sala 01 – Centro – Balneário Camboriú – SC (88.330-671), inscrita no CNPJ sob nº 15.576.110/0001-73, representada por **ANTONIO LUCAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.737.807 e inscrito no CPF/MF sob nº 884.630.288-53, de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 48775/2017 conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para fins de contratação de equipe da Seleção Brasileira de Futebol Master para jogo em comemoração as festividades do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Cajati/SP.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O evento será realizado no Campo Municipal Ruy Galdino – Bairro Vila Vitória, no dia 19 de maio de 2017 às 18 horas e término às 21 horas.

A duração da partida de futebol terá dois tempos, iguais, de 40 minutos, cada um dos tempos, com intervalo entre jogos de 15 minutos.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total dos serviços ora contratado é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias após o evento.

M. S.
A. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 031/2017

Cláusula Quinta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme crédito bancário na Conta da Contratada.

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manut. da Seção de Educação Esportiva – 27.812.0002.2032
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Cláusula Sétima – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá estar presente no campo de jogo com a Equipe da **Seleção Brasileira de Futebol Master**, com 01 (uma) hora de antecedência para o início da partida.

A **CONTRATADA** deverá se apresentar com time composto pelos ex-jogadores, a seguir relacionados:

- 01 – Gilmar, ex-Sociedade Esportiva PALMEIRAS;
- 02 – Toninho Carlos, ex-SANTOS Futebol Clube;
- 03 – Amaral, ex-Sociedade Esportiva PALMEIRAS;
- 04 – Ronaldão, ex-SÃO PAULO Futebol Clube e Clube de Regatas FLAMENGO;
- 05 – Pavão, ex-SÃO PAULO Futebol Clube;
- 06 – André, ex-SÃO PAULO Futebol Clube;
- 07 – Axel, ex-SÃO PAULO Futebol Clube;
- 08 – Marcelinho Carioca, ex-Sport Clube CORINTHIANS Paulista;
- 09 – Macedo, ex-CORITIBA Foot Ball Club, SÃO PAULO Futebol Clube e SANTOS Futebol Clube;
- 10 – Marcelo Passos, ex-SANTOS Futebol Clube e Clube de Regatas FLAMENGO;
- 11 – Zenon, ex-Sport Clube CORINTHIANS Paulista;
- 12 – Waldimir, ex-SÃO PAULO Futebol Clube e SANTOS Futebol Clube;
- 13 – Edu, ex-SANTOS Futebol Clube;
- 14 – Antonio Lucas, treinador.

Obs.: Havendo necessidade, ou imprevistos, a relação acima poderá sofrer alterações, ainda que de última hora, a critério da **CONTRATADA** desde que devidamente justificado à **CONTRATANTE**. A escalação para o jogo fica totalmente à critério da **CONTRATADA** que, livremente, poderá promover a substituição de seus jogadores.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O transporte aéreo e/ou terrestre bem como a alimentação dos atletas ficará por conta da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 031/2017

Cláusula Nona – DA MULTA

O não cumprimento do presente instrumento contratual, ocasionará a parte infratora, o pagamento de uma multa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe a Portaria nº 390/2017, designando o servidor **JACKSON PEREIRA DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

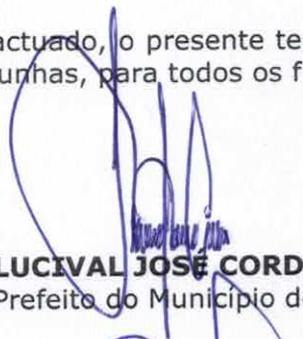
Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.

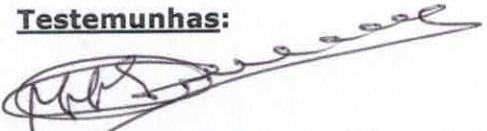
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, 15 de maio de 2017.


ANTONIO LUCAS DOS SANTOS
Selecionado Brasileiro de Master Eventos
Esportivos Ltda – ME


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

**CONTRATADO: SELECIONADO BRASILEIRO DE MASTER EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CONTRATO Nº 031/2017**

OBJETO: Contratação de equipe da Seleção Brasileira de Futebol Master para jogo em comemoração as festividades do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Cajati/SP.

ADVOGADO: Gerson J. de A. Ferreira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 15 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **ANTONIO LUCAS DOS SANTOS** - Empresário

E-mail institucional: selecaobrasileirademaster@hotmail.com

E-mail pessoal: selecaobrasileirademaster@hotmail.com

Assinatura: _____